

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 94
 n. 188
 São Paulo
 quarta-feira, 3 de outubro de 1984

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 22.746, DE 2 DE OUTUBRO DE 1984

Retifica a redação do artigo 1.º do Decreto n.º 20.562, de 18 de fevereiro de 1983, que transferiu da administração da Secretaria da Justiça para a da Secretaria da Educação imóvel que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do Decreto n.º 20.562, de 18 de fevereiro de 1983, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1.º — Fica transferida da Secretaria da Justiça para a da Secretaria da Educação, a administração do terreno

com a área de 500,00m2 (quinhentos metros quadrados), representado pelo lote n.º 15 da quadra 108, situado às Ruas Itaipava e Itápolis, na Vila Carmozina e distrito de Itaquera, município da Capital, com as medidas, características e confrontações constantes do Protocolado especial n.º 1.212, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 1983.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 1984.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de outubro de 1984.

- 12 — EEPG "Prof. Manoel Martins Villaça" — Mairinque;
- 12.1 — sucata;
- 13 — EEPG "Prof. (Agrupada) do Bairro Paruru-Ibiúna;
- 13.1 — 3 bancos traseiros;
- 13.2 — 7 carteiras centrais duplas;
- 13.3 — 3 carteiras dianteiras;
- 14 — EEPG (Agrupada) do Bairro Votorantim — Ibiúna;
- 14.1 — 3 bancos traseiros;
- 14.2 — 3 carteiras centrais duplas;
- 15 — 2.ª EEPG (Isolada) do Bairro Varanguera — São Roque;
- 15.1 — 18 carteiras centrais duplas;
- 15.2 — 2 carteiras dianteiras duplas;
- 15.3 — 3 carteiras traseiras duplas;
- 15.4 — sucata;
- III — CEI — Divisão Regional de Ensino de Campinas:
- a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João da Boa Vista — GG 1.808/84 — informação GTME 327/84;
- 1 — EEPG "Cel. Joaquim José" — São João da Boa Vista;
- 1.1 — sucata;
- IV — CEI — Divisão Regional de Ensino de Araçatuba:
- a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigüi — GG 1.806/84 — informação GTME 388/84;
- 1 — EEPG "Vicente Felício Primo" — DE Birigüi, DRE/A 816/84;
- 1.1 — sucata;
- b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto — GG 249/84 — informação GTME 490/84;
- 1 — EEPG "Dr. Mitususeda Umetani" — DE Pereira Barreto — DRE/A — 1.966/84;
- 1.1 — sucata;
- Artigo 2.º — As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os materiais e sucata a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.
- Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.
- Artigo 4.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG 217, de 2-10-84

Doação de materiais usados e sucata, declarados inservíveis pela Secretaria da Educação e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1.º do artigo 1.º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 2.º do Decreto 16.258, de 28 de novembro de 1980, resolve:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas as doações de materiais usados e sucata, pertencentes aos patrimônios de várias Escolas Estaduais, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

- I — Divisão Regional de Ensino do Vale do Paraíba:
- a) Prefeitura Municipal de Piquete para uso do Fundo Social de Solidariedade, local — GG — 1.341/84 — informação GTME — 467/84;
- 1 — EEPG "Guimarães Rosa" — DE Lorena — DRE/VP — 6.552/83;
- 1.1 — 12 carteiras simples de madeira;
- 1.2 — 210 carteiras centrais de madeira;
- 1.3 — 25 carteiras dianteiras de madeira;
- 1.4 — 26 carteiras traseiras de madeira;
- 1.5 — 7 mesas para professor em madeira;
- II — Divisão Regional de Ensino de Bauria:
- a) Prefeitura Municipal de Pirajuí — GG — 149/1984 — informação GTME — 467/84;
- 1 — EEPG "Olavo Bilac" — DE Lins;
- 1.1 — sucata;
- III — Divisão Regional de Ensino de São José do Rio Preto:
- a) Prefeitura Municipal de Guarani D'Oeste — GG — 1834/84 — informação GTME — 640/83;
- 1 — EEPG "Prof. Sansara Singh Filho";
- 1.1 — sucata.

Artigo 2.º — As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os materiais e sucata a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG 218, de 2-10-84

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1.º do artigo 1.º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes aos patrimônios de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

Seção I

Esta edição de 72 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	1	Concursos.....	22
Universidades.....	14	Assembleia Legislativa....	39
Ministério Público.....	15	Diário dos Municípios....	63
Tribunal de Contas.....	15	Prefeituras.....	69
Editais.....	20	Boletim Federal.....	70

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
 Roberto Herbster Gusmão

Despachos do Governador, de 2-10-84

Na 1.ª a.p. do SAA-134-83, sobre convênio: "À vista do pronunciamento do Secretário de Agricultura e Abastecimento e da manifestação da Assessoria Técnica do Governo, autorizo a celebração de termo aditivo ao convênio firmado em 12-12-83 entre o Estado de São Paulo (Secretaria de Agricultura e Abastecimento), a Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista e o Departamento de Águas e Energia Elétrica, com a finalidade de promover o desenvolvimento agrícola na região do Vale do Ribeira, através do Centro de Desenvolvimento Agrícola do Vale do Ribeira — CEDAVAL, obedecidas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo DOP-64.974-84-SOMA c/ ap. SOMA-211-84, sobre convênios: "À vista do pronunciamento do Secretário de Obras e do Meio Ambiente e da manifestação da Assessoria Técnica do Governo, autorizo, obedecidas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e na forma da minuta de fls. 30-33, o Departamento de Edifícios e Obras Públicas a celebrar convênios com os seguintes municípios, objetivando a construção ou reforma em obras de arte localizadas nesses municípios:"

MUNICÍPIO	VALOR DO CONVÊNIO	MUNICÍPIO	VALOR DO CONVÊNIO
Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Barretos.....	20.000.000	Votuporanga.....	4.000.000
Limeira.....	20.000.000	Santa Isabel.....	4.000.000
Marília.....	20.000.000	Aparecida D'Oeste.....	2.500.000
Rio Claro.....	20.000.000	Agudos.....	2.500.000
Regente Feijó.....	20.000.000	Araçoiaba da Serra.....	2.500.000
Capivari.....	20.000.000	Angatuba.....	2.500.000
Araçatuba.....	10.000.000	Borá.....	2.500.000
Dracena.....	10.000.000	Birigüi.....	2.500.000
Guaratinguetá.....	10.000.000	Barra Bonita.....	2.500.000
Jau.....	10.000.000	Bocaina.....	2.500.000
Mogi Guaçu.....	10.000.000	Brodowski.....	2.500.000
Mogi Mirim.....	10.000.000	Campo Limpo Paulista.....	2.500.000
Ouinhos.....	10.000.000	Colina.....	2.500.000
Presidente Bernardes.....	10.000.000	Casa Branca.....	2.500.000
Porto Ferreira.....	10.000.000	Cordeirópolis.....	2.500.000
Santana do Parnaíba.....	10.000.000	Chavantes.....	2.500.000
Tupã.....	10.000.000	Cássia dos Coqueiros.....	2.500.000
Anhembi.....	4.000.000	Cabrália Paulista.....	2.500.000
Alvares Machado.....	4.000.000	Dourado.....	2.500.000
Atibaia.....	4.000.000	Elias Fausto.....	2.500.000
Cotia.....	4.000.000	Eldorado.....	2.500.000
Descalvado.....	4.000.000	Espírito Santo do Pinhal.....	2.500.000
Francisco Morato.....	4.000.000	Guaimbé.....	2.500.000
Fernandópolis.....	4.000.000	Itápolis.....	2.500.000
Ferraz de Vasconcelos.....	4.000.000	Iporanga.....	2.500.000
Franco da Rocha.....	4.000.000	Itatinga.....	2.500.000
Garça.....	4.000.000	Ibiúna.....	2.500.000
Indaiatuba.....	4.000.000	Inúbia Paulista.....	2.500.000
Itapeva.....	4.000.000	Itobi.....	2.500.000
Itaquaquecetuba.....	4.000.000	Igaratã.....	2.500.000
Lorena.....	4.000.000	Itirapina.....	2.500.000
Lins.....	4.000.000	Iaci.....	2.500.000
Leme.....	4.000.000	Iepê.....	2.500.000
Paulista.....	4.000.000	Irapuã.....	2.500.000
Pardinho.....	4.000.000	Júlio Mesquita.....	2.500.000
Pedernegras.....	4.000.000	Juquitiba.....	2.500.000
São João da Boa Vista.....	4.000.000	Jacupiranga.....	2.500.000
Socorro.....	4.000.000	Jaguá.....	2.500.000
Taquaritinga.....	4.000.000	Joanópolis.....	2.500.000
Tatuí.....	4.000.000	José Bonifácio.....	2.500.000
Vinhedo.....	4.000.000	Laranjal Paulista.....	2.500.000
		Lucélia.....	2.500.000

MUNICÍPIO	VALOR DO CONVÊNIO	MUNICÍPIO	VALOR DO CONVÊNIO
Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Monte Mor.....	2.500.000	Ribeirão Bonito.....	2.500.000
Marabá Paulista.....	2.500.000	Rio das Pedras.....	2.500.000
Meridiano.....	2.500.000	Roseira.....	2.500.000
Monteiro Lobato.....	2.500.000	Rancharia.....	2.500.000
Miguelópolis.....	2.500.000	Santa Cruz do Rio Pardo.....	2.500.000
Monte Alto.....	2.500.000	Santana da Ponte Preta.....	2.500.000
Orlândia.....	2.500.000	Santa Bárbara D'Oeste.....	2.500.000
Paranapuã.....	2.500.000	Santo Antônio da Posse.....	2.500.000
Paraíso.....	2.500.000	Santa Gertrudes.....	2.500.000
Pindorama.....	2.500.000	Santa Maria da Serra.....	2.500.000
Palmeira D'Oeste.....	2.500.000	Salto.....	2.500.000
Pirapoxinho.....	2.500.000	Salto de Pirapora.....	2.500.000
Pirapora do Bom Jesus.....	2.500.000	Santa Rosa do Viterbo.....	2.500.000
Pirapora do Sul.....	2.500.000	São Manoel.....	2.500.000
Paraguari Paulista.....	2.500.000	Terra Roxa.....	2.500.000
Pedregulho.....	2.500.000	Tabapuã.....	2.500.000
Pitangueiras.....	2.500.000	Tremembé.....	2.500.000
Quintana.....	2.500.000	Vargem Grande do Sul.....	2.500.000
Rio Grande da Serra.....	2.500.000	Viradouro.....	2.500.000
Rinópolis.....	2.500.000		

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG 216, de 2-10-84

Doação de materiais usados e sucata, declarados inservíveis pela Secretaria da Educação e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo nos termos do § 1.º do artigo 1.º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 2.º do Decreto 16.258, de 28 de novembro de 1980, resolve:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas as doações de materiais usados e sucata, pertencentes aos patrimônios de várias Escolas Estaduais, da Secretaria da Educação, em deferimento aos pedidos das Entidades, objeto dos processos abaixo discriminados:

- I — COGSP — Divisão Regional de Ensino — 06 — Sul;
- a) Grupo Espírita Cairbar Schutel para uso da Creche "Lar do Alvorcer" — Diadema — GG 2575/83 — informação GTME 207/84;
- 1 — EEPG "João Ramalho" — 24.ª DE Diadema;
- 1.1 — sucata;
- II — CEI — Divisão Regional de Ensino de Sorocaba:
- a) Instituição Assistencial Espírita Albergue Noturno "Lar de Jesus" — São Roque GG 1805/84 — informação GTME 774/83;
- 1 — EEPG "Prof. Humberto Victorazzo" — São Roque;
- 1.1 — sucata;
- 2 — EEPG "Honorina Rios de Carvalho Mello" — Mairinque;
- 2.1 — sucata;
- 2.2 — 12 bancos traseiros individuais;
- 2.3 — 42 carteiras centrais individuais;
- 2.4 — 12 carteiras dianteiras individuais;
- 3 — EEPG "Prof. Manoel Martins Villaça" — Mairinque;
- 3.1 — 37 carteiras centrais duplas;
- 4 — EEPG "Comendador Rodovalho" — Mairinque;
- 4.1 — sucata;
- 4.2 — 1 armário AL;
- 4.3 — 2 armários de um só corpo;
- 5 — EEPG "Prof. Tibério Justo da Silva" — São Roque;
- 5.1 — sucata;
- 6 — EEPG (Agrupada) do Bairro Rio de Una de Cima — Ibiúna;
- 6.1 — sucata;
- 7 — EEPG (Isolada) Bairro São João Velho — São Roque;
- 7.1 — 4 carteiras centrais individuais;
- 7.2 — 12 carteiras centrais duplas;
- 7.3 — 4 carteiras traseiras duplas;
- 8 — EEPG (Emergência) Bairro Ventenário Vinculada à EEPG "Prof. Germano Negrini" — DE — São Roque;
- 8.1 — 6 carteiras centrais duplas;
- 8.2 — 2 carteiras traseiras duplas;
- 8.3 — sucata;
- 9 — Delegacia de Ensino de São Roque;
- 9.1 — 2 cadeiras giratórias de madeira;
- 9.2 — 6 cadeiras simples de madeira;
- 9.3 — 1 mesa para reunião;
- 9.4 — 1 duplicador a álcool, marca Copistic, n.º fabricação B-1945;
- 9.5 — 1 mimeógrafo manual, marca Rex-Rotary-300 n.º de fabricação 13719;
- 9.6 — 3 projetores de Slides, marca Argus 150;
- 9.7 — sucata;
- 10 — EEPG "Prof. Germano Negrini" — São Roque;
- 10.1 — sucata;
- 11 — EEPG "Prof. Horácio Ribeiro" — Mairinque;
- 11.1 — 1 duplicador a álcool, n.º de fabricação 4.322;
- 11.2 — sucata;

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 3 de outubro — Quarta-feira

9h	Reunião do Secretariado — Área Econômico-Financeira
15h	Secretário Particular
16h	Willy Brandt — Ex-Chanceler da Alemanha Federal, Presidente do Internacional Socialista
17h	Assessoria de Comunicações e Assessoria de Imprensa
18h	Secretário da Promoção Social
18h30	Presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo e Diretor da ABI — São Paulo